Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 748

de 15 de Agosto de 1988.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação imóvel que especifica, destinado a regularização de via pública.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis, autorizada a receber em doação gratuita, sem ônus, o imóvel a seguir descrito, pertencente ao Senhor José Mazier Filho e sua mulher, destinado a regularização de via pública:

" Uma área de terra de formato irregular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 17,38 m², localizada neste distrito, cidade, município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a rua Campos Salles, medindo 9,00 metros de frente; daí, defletindo à esquerda, segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é equivalente à tangente de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, divisando com a área remanescente de propriedade de José Mazier Filho; daí, virando à esquerda, segue na distância de 9,00 metros, divisando com a rua "E" (Antonio Pontes Câmara), até alcançar o ponto inicial de partida, havida pelo registro nº 001/4.888, na matrícula nº 4.888 - livro 2 - Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba - SP ".

Art. 2º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de doação, bem como quaisquer outros documentos necessários a regularização do presente ato.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 15 de Agosto de 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário